Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 29 de maio de 1990
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 338

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e da outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cz$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Cruzeiros), destinados a cobrir despesas com a aquisição de uma antena repetidora de sinais de TV.

Art. 2º - O crédito referido no artigo 1º desta Lei, será classificado conforme abaixo:

07.00 - DEPTº DE OBRAS E URBANISMO

07.02 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS

05 - COMUNICAÇÕES

22 - TELECOMUNICAÇÕES

1360 - SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES

05221361.35 - Aquisição de uma Antena Repetidora de Sinais de TVCz$ 280.000.00

4.0.0.0-00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-00 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0-00 - Equipamento e Material Permanente

Cz$ 280.000.00

Art. 3º Os recursos para fazer face ao presente Crédito, correrão à conta do exesso de arrecadação verificado no decorrer do presente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sacione, publique-se registre-se e
dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 29 de maio de 1990

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 12 de maio de 1990.

José Adelson Danda
Presidente

Josimar Alves de Souza
1º Secretário

Pedro José de Barros
2º Secretário